



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE FREI PAULO
GABINETE DO PREFEITO**

JUSTIFICATIVA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2025 PMFP

A Chefe de Gabinete, do Município de Frei Paulo, Estado de Sergipe, vem em atendimento ao art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, apresentar justificativa técnico-legal para formalização de processo de inexigibilidade de licitação que visa à contratação de emissoras de rádio, para realizar divulgação (por meio de inserções diárias) de atos oficiais e institucionais da administração municipal de Frei Paulo, oriundo do credenciamento nº 04/2025 PMFP, conforme disposto neste processo.

I – DA NECESSIDADE

A administração pública necessita realizar veiculação de informações oficiais em veículos de imprensa, visando assegurar maior proximidade com os cidadãos, garantindo transparência e acesso à informação, em atendimento aos princípios da publicidade, eficiência e legalidade, previstos na Constituição Federal e na Lei Federal nº 14.133/2021. Para isso, é imprescindível de acordo com o Estudo Técnico Preliminar (ETP) contar com emissoras de rádio devidamente capacitadas para a execução dos serviços.

II – DA LEGISLAÇÃO

Amparado no artigo 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, justifica-se a contratação através de inexigibilidade de licitação, pela inviabilidade de competição na medida em que a Administração Pública pretende contratar, por preço certo e predefinido, todos os profissionais ou pessoas jurídicas que satisfaçam os requisitos e que expressamente acatem as condições do poder público.

Conforme constou do edital do Credenciamento nº 04/2025 PMFP, para a admissão, em forma de cadastro, de pessoas físicas ou jurídicas interessadas em prestar serviços de emissoras de rádio, a administração convoca empresas dispondo-se a contratar todos os interessados que preencham os requisitos por ela exigidos e por um preço previamente definido no próprio edital.

Esse método de inexigibilidade para a contratação de todos é o que a doutrina denomina de Credenciamento. Assim, pode-se dizer que o credenciamento é um sistema pelo qual a Administração Pública efetivará uma contratação direta, mediante a inexigibilidade de licitação, selecionando não apenas um participante, mas sim, pré-qualificando todos os interessados para, segundo condições previamente definidas em regulamento e divulgadas,



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE FREI PAULO
GABINETE DO PREFEITO**

credenciarem-se como prestadores de serviços ou beneficiários de um negócio futuro a ser ofertado.

Em suma, para a contratação de serviços, nas situações de ausência de competição, onde o credenciamento é adequado, não precisa a Administração Pública realizar licitação, pois todos os interessados aptos serão aproveitados. Tal situação, sob certo ângulo, configura inexigibilidade de licitação, amparada no art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/21, considerando-se as peculiaridades de que se reveste o procedimento, quais sejam: ausência de exclusividade e cunho não competitivo da seleção. Todavia, tal situação deve ser ‘objetivamente evidenciada e comprovada de modo inquestionável’ pela autoridade competente, conforme o caso em apreço.

Por fim, cabe enaltecer que o Município busca amparo na legislação vigente, doutrina manifestada por diversos especialistas da área, e, ainda, pelas decisões massivas dos tribunais. A prática é bastante difundida e comumente aplicada em diversos municípios Brasil à fora. Deste modo, ante tudo que já fora exposto, fica dispensada a elaboração de Documento de Formalização da Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência (TR).

III – ESCOLHA DO PRESTADOR

Verifica-se que, após apresentação de documentos, e admissão como credenciado, a Secretaria de Administração decidiu contratar a RÁDIO VOZ DE ITABAIANA LTDA, inscrita no sob o nº CNPJ: 13.354.543/0001-59.

IV- DO VALOR

Mediante pré-definidos no credenciamento, o valor da contratação é na ordem de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

V - DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- U.O.: 02001 Gabinete do Prefeito
- Ação: 2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito
- Elemento da despesa: 33903900 Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica
- Fonte de Recurso: 15000000



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE FREI PAULO
GABINETE DO PREFEITO**

VI – CONCLUSÃO:

Pelos substratos fáticos, jurídicos e probatórios acima elencados, visto que a contratação do objeto não apresenta uma forma objetiva para disputa entre possíveis interessados, conclui-se se tratar de inexigibilidade de licitação, nos termos da legislação.

Desta feita, submeto à autoridade superior para análise, e, caso julgue pertinente, ratificação.

Frei Paulo/SE, 27 de agosto de 2025.

LOREN LARISSA VALADARES DOS SANTOS GOES
Secretária de Chefe de Gabinete